



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA



Ao Substitutivo ao Projeto de Lei 042/2025, que “Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos”.

EMENDA Nº 01

O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 20 de maio de 2025.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA:

A emenda corrige texto em virtude da nova redação proposta no substitutivo tornar desnecessário o prazo de 360 dias para validação de seus efeitos jurídicos.

Câmara Municipal, 20 de maio de 2025.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

11
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 42/2025

Autoria do Emenda: Vereadora Maria Amélia

PARECER Nº 149.1.1.2025/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo
prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto dispõe sobre o reconhecimento do caráter educativo e formativo da capoeira.

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. As alterações propostas pela Emenda não modificam as condições jurídicas do projeto.

4. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

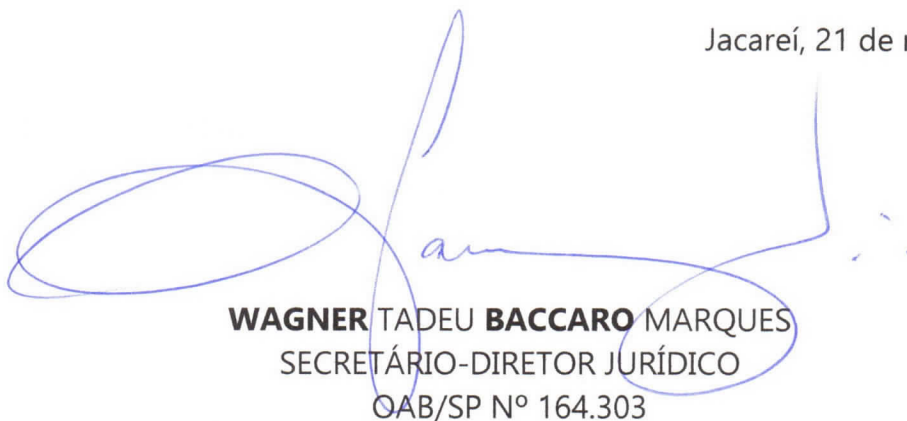
FOLHA

WTBM/SAJ

deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Ratificam-se os demais termos.
6. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 21 de maio de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303